

# Classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

## PUBLICIDADE LEGAL

### ▼ Câmara Municipal de Santo André

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - PROCESSO Nº 4211/2024

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andressense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com modo de disputa ABERTO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO CENTRAL TIPO VRF, VENTILADORES DE AR EXTERNO, CONDIÇÃOADORES DE AR TIPO SPLIT, SISTEMA DE EXAUSTÃO E INSUFLEMENTO, TODOS OS SEUS COMPONENTES E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, DORAVANTE DENOMINADOS SISTEMA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DO AR INTERNO, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital.

A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pela plataforma BMMNet (https://novobmmnet.com.br/) ou pelo site da www.cmsandres.sp.gov.br.

A Proposta das empresas interessadas deverão ser submetidas por meio da plataforma BMMNet (https://novobmmnet.com.br/) até as 13 HORAS e 30 MINUTOS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024. A sessão será aberta a partir das 13 HORAS e 31 MINUTOS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada diretamente através da plataforma ou enviada ao Pregoeiro pelo e-mail sergio.marques@cmsandres.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de setembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.  
SERGIO DA COSTA MARQUES JUNIOR  
PREGOEIRO

LEI Nº 10.797, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 48/2024

AUTOR: VEREADOR JOBERT ALEXANDRINO - PROF. JOBERT MINHOÇA - PODE. INSTITUI A "SEMANA DO CARRO ANTIGO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial do Município a "Semana do Carro Antigo", a ser comemorada, anualmente, toda última semana do mês de julho.

Art. 2º A "Semana do Carro Antigo" será voltada à promoção de ações com objetivo de:

I - Valorizar os entusiastas de carros antigos;

II - Incentivar e despertar o interesse dos carros antigos à população;

III - Realizar ações sociais, proporcionando diversos às famílias.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos presenciais na "Semana do Carro Antigo".

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral

Proc. nº 2236/2024  
IGS.

### ▼ Serviço Funerário de Santo André

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo, habilitados em Concurso Público – Edital 002/2023, tendo em vista renúncia tácita ao cargo.

Class. Geral	Nome	Cargo	Motivo
04º	Fabienne Arianne Gonçalves Rocha Lacerda	Auxiliar Administrativo II	Não compareceu para entrega dos documentos
05º	Matheus Cordeiro Teixeira	Auxiliar Administrativo II	Não compareceu para entrega dos documentos
06º	Marcus Cesar Fuchida	Auxiliar Administrativo II	Não compareceu para entrega dos documentos

VALDIR TIRAPANI  
Diretor Superintendente

Serviço Funerário do Município de Santo André  
AUTARQUIA MUNICIPAL - P. S.A.  
A/C Publicidade Legal

Venho por meio deste, solicitar a publicação do texto abaixo, durante 3 (três) dias consecutivos (18, 19 e 20 de setembro de 2024).

O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Valdir Tirapani, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçã, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André, 18 de setembro de 2024.

QUADRAS MÉS  
79 VALDIR TIRAPANI  
Outubro  
Diretor Superintendente do SFMSA

### ▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 30.09.2024

O Vereador, Claudio Xavier Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao funcionário VINÍCIUS SILVA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Assessoria Legislativa, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, pelo período aquisitivo de 10/07/2021 à 09/07/2022.

Art. 2º As férias serão concedidas da seguinte forma:

I - 15 (quinze) dias de férias em descanso, a partir de 02 de setembro de 2024, devendo retornar as suas funções em 16 de setembro de 2024.

II - 15 (quinze) dias de férias em pecúnia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de setembro de 2024 - 60º Ano de Emancipação Político-administrativa.  
Vereador Claudio Xavier Monteiro  
Presidente

PORTARIA Nº 31.09.2024

O Vereador, Claudio Xavier Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a funcionária NATÁLIA RODRIGUES RUBINELLI, Secretária Geral, 30 (trinta) dias de férias em descanso, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período de 05/06/2023 à 04/06/2024, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de setembro de 2024 - 60º Ano de Emancipação Político-administrativa.  
Vereador Claudio Xavier Monteiro  
Presidente

Para assinar,  
ligue:  
4435-8010

### ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>

Inexigibilidade de Licitação. Foram autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 74 - "Caput" da Lei 14.133/21, tratadas nos PAs.: 11030/2024 contratação da empresa Gafra Produção de Eventos e Gráfica Ltda (CNPJ 39.175.790/0001-27), representando a Cia Teatro para Apresentação do Espetáculo Teatral "Stronger - A Mais Forte", nos dias 25/09/24 às 10h00; 26/09/24 às 15h00; 23/10/2024 às 10h00 e 24/10/2024 às 15h00, na Biblioteca Cecília Menezes de Santo André, no valor total de R\$ 6.000,00, 15059/2024 contratação do Meir José Antônio Caba Jimenez 11957295880 (CNPJ 24.141.721/0001-80), representando José Antônio Caba Jimenez, em artes "Zê Lixomania", para realização do curso "Arte da Cidade", no período de 24/09/2024 a 08/10/2024 na Casa do Olhar Luiz Sacchetto de Santo André, no valor total de R\$ 10.000,00.

PORTARIA Nº 125, DE 18.09.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 16.789/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 17.837, de 10 de dezembro de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2024/2025: I - Representantes do Poder Público: Marcelo Szejzog pela senhora Telma Canevazzi, como titular e Telma Canevazzi pelo senhor Ney Borges, como suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social. II - Representantes da Sociedade Civil: II.1 - Organizações de assistência social ou de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social: Gabriela da Conceição da Rocha pela senhora Elizabeth Pelegrin Ross Tonin, como suplente, representante da Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klairde". II.1.1 - Trabalhadores ou organizações de trabalhadores da área da política de assistência social: Fabia Cristina da Silva Alcântara pela senhora Pollyanna Rizzoli Santos, como titular e Pollyanna Rizzoli Santos pela senhora Tania Araujo dos Anjos, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 126, DE 18.09.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 31.033/2014. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 8.965, de 10 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 10.377, de 21 de maio de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.965, de 10 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 10.377, de 21 de maio de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Santo André, como suplente: Sione do Nascimento pelo senhor Francisco Adilson do Nascimento, como titular e Edna Aparecida Bueno pela senhora Lusinete Felix da Silva, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Auto Posto Avenida dos Estados Ltda: R\$ 197.935,45; Banco do Brasil SA: R\$ 260,00; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R\$ 75.470,14; Supergras Energia Ltda.: R\$ 240,99; Telefônica Brasil SA: R\$ 501,53; Up Brasil Administração e Serviços Ltda: R\$ 427.724,41, por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

PORTARIA Nº 124, DE 18.09.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 5.252/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 17.807, de 28 de outubro de 2021, Resolve: Art. 1º Nomear o seguinte membro, representante de órgão da Administração Municipal, para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP: José Roberto Pecheidi Junior, como suplente, representante da Secretaria de Inovação e Administração. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 18 de setembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Anuncie Aqui 4435-8000

### ▼ Leilões

**Santander** EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 27 de setembro de 2024, a partir das 10h00min (horário de Brasília)

2º LEILÃO: 30 de setembro de 2024, a partir das 14h10min (horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 651, com escritório na Rua Sebastião Aníes de Jesus Lins, 1177 - Jardim Elisa - Embu das Artes/SP FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo presencial ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ nº 30.400.889/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 0101941062, firmado em 27/10/2023, com o FIDUCIÁRIO MOSES MAMANSA DA PEREIRA CLAROS MONTANO, microempresário, inscrito no CPF nº 21.478.158-02/23-345-05, no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 10h10min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.120.209,17 (Dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos), o imóvel matriculado sob nº 91.250 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP, constituído por Casa Assobradada nº 02, integrante do Condomínio Magno (situada na Rua Carlos Magno, nº 93, Vila Glória (conforme laudo em Santo André/SP, possuindo uma área privativa de 298,00m², área comum de divisão proporcional de 0,20m², pertencendo a uma área total construída de 298,50m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo; terreno em terreno nº 21.478.158-02/23-345-05, no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 14h10min em SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 42.488,82 (Quarenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 27, 2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbil.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbil.net) e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a) Loja SOLD LEILÕES (sold.superbil.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbil.net) ou telefone (11) 4950.9002 ou e-mail: [imoveis.sac@superbil.net](mailto:imoveis.sac@superbil.net). (Dossê 02.22755)

# AQUOS NÚMEROS DA SUA EMPRESA TÊM MAIS VALOR

## ANUNCIE COM TRANSPARÊNCIA

# Faça a publicação do seu balanço no jornal diário de maior circulação do Grande ABC e atenda às exigências legais!

**Publicidade Legal**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 e 2021 em reais**

	2022	2021	Patrimônio Social
Saldo em 31/12/2021	455.382,32	403.381,96	6.416.428,87
Incorporação à conta patrimônio social	2.713,33	10.775,76	(375.697,80)
Saldo em 31/12/2022	28.500,00	86.000,00	6.040.731,07
Saldo em 31/12/2021	40.490,46	35.949,61	
Ajuste de avaliação patrimonial	107.387,51	85.736,60	
Saldo em 31/12/2022	157.878,25	78.514,33	178.967,95
Saldo em 31/12/2021	605.292,21	743.796,36	(448.529,90)
Ajuste de avaliação patrimonial - balanço	7.149.073,01	5.716.368,38	(182.537,85)
Incorporação à conta patrimônio social	1.330,97	22.826,45	5.977.633,11
Saldo em 31/12/2022	8.773.027,19	5.738.973,73	
Saldo em 31/12/2021	8.773.027,19	4.739.899,99	

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CC**

Em 31 de dezembro de 2021 a IAM possuía saldo a receber de R\$ 98.000,00 (registrado no ativo A resolu (nota 14) foi reconhecida no resultado do exercício, no montante de R\$ 68.237,75 e R\$ 90.890,50 (passivo circulante).

(5) FIDUCIÁRIO MOSES MAMANSA DA PEREIRA CLAROS MONTANO, microempresário, inscrito no CPF nº 21.478.158-02/23-345-05, no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 10h10min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.120.209,17 (Dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos), o imóvel matriculado sob nº 91.250 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP, constituído por Casa Assobradada nº 02, integrante do Condomínio Magno (situada na Rua Carlos Magno, nº 93, Vila Glória (conforme laudo em Santo André/SP, possuindo uma área privativa de 298,00m², área comum de divisão proporcional de 0,20m², pertencendo a uma área total construída de 298,50m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo; terreno em terreno nº 21.478.158-02/23-345-05, no dia 27 de setembro de 2024, a partir das 14h10min em SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 42.488,82 (Quarenta e duas mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 27, 2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbil.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbil.net) e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a) Loja SOLD LEILÕES (sold.superbil.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbil.net) ou telefone (11) 4950.9002 ou e-mail: [imoveis.sac@superbil.net](mailto:imoveis.sac@superbil.net). (Dossê 02.22755)

**DIÁRIO DO GRANDE ABC**

Sete cidades, um só jornal

**Solicite Orçamento**

4435-8159

[COMERCIAL@DGABC.COM.BR](mailto:COMERCIAL@DGABC.COM.BR)